

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 35.416.840/0001-14, situada a Avenida Silvio Jorge Zanette, 575 – Zanette – Meleiro/SC, representada por sua representante legal, Sra. Nathalia Frigo Pasini, CPF Nº 073.223.719-09, vem tempestivamente, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, do pregão eletrônico em testilha, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1 – de acordo com o item 5.1 do instrumento convocatório, considerando a descrição do item 01 – Objeto – Termo de Referência, do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, COM O OBJETO DE: *“SERVIÇOS DE MAPEAMENTO (MAPA) E LEVANTAMENTO DE DADOS GEOGRÁFICOS "IN LOCO" NO CEMITÉRIO, COM UM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANTS), OU DRONE, PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM VÔO AEROFOTOGRAFÉTRICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE QUADRAS E LOTES, FIXADO NAS CAPELAS E TÚMULOS, MEDINDO 4,5 CM POR 1,5 CM. A COLETA DE DADOS "IN LOCO" NO CEMITÉRIO COM DADOS DOS FALECIDOS, COMO O NOME DO FALECIDO, DATA DE FALECIMENTO, DATA DE NASCIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE QUADRA E LOTE. SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS TÚMULOS E CAPELAS, DIGITAÇÃO DE NOVOS DADOS E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS JÁ EXISTENTES (NO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA) DAS INFORMAÇÕES COLETADAS "IN LOCO" NO CEMITÉRIO.”*

Considerando a solicitação de Voo aerofotogramétrico com utilização de VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANTS), OU DRONE, PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS COM VÔO AEROFOTOGRAFÉTRICO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, como condição de participação, os licitantes, deverão apresentar inscrição VÁLIDA no Ministério da Defesa, como entidade privada executante de aerolevanteamento, Categoria “A” (Categoria “A”: para a entidade que executa as fases aeroespaciais e decorrente do aerolevanteamento), conforme termos da portaria Normativa nº 101/GM-md de 26/01/2018 e Decreto Lei 1.1777 de 21/06/1971. Todo e qualquer produto decorrente de aerolevanteamento é objeto de comercialização pelas Entidades Executantes (EE) proprietárias junto a possíveis interessados, resguardada a cautela quanto aos produtos sigilosos, registrada na Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020, e ressalvados os eventuais óbices jurídicos que por ventura possam decorrer do contrato de aerolevanteamento firmado entre essa Entidade contratada e a parte que solicitou o serviço à época; A exploração comercial de SAE-AL só é concedida a pessoas jurídicas brasileiras, públicas e privadas, conforme previsto no Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de julho de 1971, complementado pelo inciso III do art. 3º e inciso III do art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, marcos legais regulamentados pelo Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997, pela Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020, em seu art. 14 e pela Resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016; e As Entidades que atuam de forma similar, nas categorias “A”, “B” e “C”, porém não estão inscritas no MD, tornam-se impedidas de explorar legal e comercialmente a atividade de aerolevanteamento no território nacional e, por conseguinte, sua participação em licitações públicas e em celebração de contratos com particulares para esse fim é considerada irregular perante a legislação em vigor, por não haver produto autorizado de aerolevanteamento envolvido.

Meleiro/SC 15 de maio de 2.024.

IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ 35.416.840/0001-14